



Ofício nº 183/GAB/PROC

Lapa, 11 de Dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 119/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação União Esporte Clube, para repasse de valores a serem utilizados em projetos assistenciais mantidos pela entidade.

Sem outro motivo, subscrovo-me,

Cordialmente

Leila Aubriff Klenk
Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal



Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

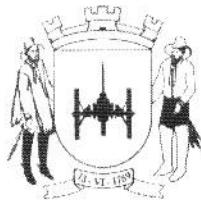
Câmara Municipal da Lapa
Protocolo 0000001867 / 2015 11/12/2015

Leila Aubriff Klenk

Projeto de Lei

ANTONIOR

14:56:02



PROJETO DE LEI N° 119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação União Esporte Clube, para repasse de valores a serem utilizados em projetos assistenciais mantidos pela entidade.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação União Esporte Clube, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 975 – Centro – Lapa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.190.397/0001-20 e Declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 1537, de 30.05.01, para o repasse da importância de R\$ 40.293,50 (Quarenta Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos), em uma única parcela, o qual será utilizado pela entidade a fim de aplicação em projetos assistenciais, conforme item 3 – Descrição do Projeto, do Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei poderá ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Inclusão e Ação Social

10.02 - Departamento de Direção Geral de Ação Social

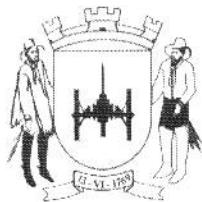
08.244.0011.2037 - Serviços de Administração Social

3.3.50.43.00.00.00.1000 - Subvenções Sociais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2015.

Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção à Associação UNIÃO ESPORTE CLUBE, no valor de R\$ 40.293,50 (Quarenta mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), tendo como início de vigência do projeto da aplicação de Janeiro de 2016 a Dezembro de 2018, os quais serão repassados da seguinte forma:

I – R\$ 40.293,50 (Quarenta mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela entidade.

Reconhecendo o relevante benefício social prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no atendimento aos idosos do Programa Vida e Saúde na 3^a idade, que necessitam de espaço para atividades de lazer e informação, capaz de proporcionar desenvolvimento mental e social daqueles que são atendidos, relatados no Plano de Trabalho anexo ao Projeto é que se propõe a aprovação.

Confianto no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2015.

leila aubriff
Leila Aubriff Klenk.
Prefeita Municipal

PLANO DE TRABALHO

Folha 1 de 5

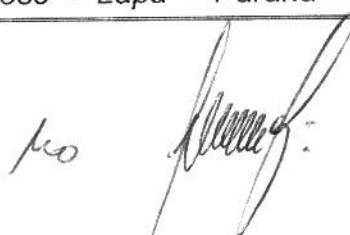
1. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: UNIÃO ESPORTE CLUBE		CNPJ: 75.190.397/0001-20
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 975 - Centro		
CIDADE: Lapa	ESTADO: Paraná	EMAIL: castilhogood@hotmail.com
TELEFONE: 3622-7553		
CONTA CORRENTE: 1541-8	BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0393
NOME DO RESPONSÁVEL: Luiz Carlos Castilho Good	CPF: 470.311.079-20	TELEFONE (CONTATO): 9901-8987
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.545.894-8 / PR	CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Coordenador Geral do Projeto
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Amintas de Barros, 778 - Centro - Lapa - Paraná		

2. OUTROS PARTÍCIPES:

NOME: Marcial Castilho Good	CPF: 532.983.229-20	TELEFONE (CONTATO): 9922-0137
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.565.631-6 / PR	CARGO: Vice-Presidente	FUNÇÃO: Coordenador Administrativo
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Treze de Maio, 1831 - Centro - Lapa - Paraná		

NOME: Wellington Moreira Castilho	CPF: 065.111.529-95	TELEFONE (CONTATO): 9808-9055
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.281.645-1	CARGO: Secretário	FUNÇÃO: Coordenador Técnico
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Desembargador Antonio de Paula Xavier, 317 - Vila São José - Lapa - Paraná		



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: “VIDA E SAÚDE NA 3ª IDADE”	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Janeiro/2016 a Dezembro/2018
---	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

“VIDA E SAÚDE NA 3ª IDADE” é um Projeto do UNIÃO ESPORTE CLUBE que propicia às pessoas da TERCEIRA IDADE, o espaço e atividades de lazer para este grupo de faixa etária que mais cresce no Brasil e no Mundo.

As atividades de lazer serão desenvolvidas uma vez por semana e estariam relacionadas com BINGOS, JOGOS LÚDICOS, TEATROS, PALESTRAS MOTIVACIONAIS, etc; que seriam realizadas na área coberta da Sede do Clube União.

Como já sabemos, a faixa etária da Terceira Idade inicia-se aos sessenta (60) anos, com grande público alvo em nossa Cidade. O que nos fez pensar nesse trabalho, como algo pioneiro para Instituições não ligadas ao Poder Público.

O Projeto “VIDA E SAÚDE NA 3ª IDADE” tem como principais objetivos a geração de espaço para o desenvolvimento destas atividades com a promoção e orientação nas áreas de esporte e lazer, divulgação do Estatuto do Idoso para conscientização dos direitos e deveres de cidadania do idoso e outras palestras relacionadas ao tema. Ou seja, contribuir como Entidade, na prática para efetiva qualidade da vida da pessoa idosa.

Poderão ser atendidos até sessenta (60) participantes da terceira idade, por semana; em dias a serem definidos num cronograma específico.

O União Esporte Clube estará promovendo de certa forma, a interação social destas pessoas, com atividades conduzidas por membros do próprio Clube nas situações de BINGOS, JOGOS LÚDICOS ou outras atividades de recreação e lazer. E também, no convite à profissionais ligados diretamente à área de TEATRO e de assuntos a serem tratados nas PALESTRAS MOTIVACIONAIS; para que possam desenvolver tais atividades aos participantes deste Projeto.

O UNIÃO ESPORTE CLUBE utilizará sua área coberta, a ser adequada com os investimentos previstos no presente Projeto. Ou seja, o inicio das atividades do “VIDA E SAÚDE NA 3ª IDADE” se dará após conclusão das obras indicadas neste Plano de Trabalho.

O Clube também se compromete a ceder o espaço para outros Eventos esporádicos e para Treinamentos das Equipes de Futebol (com a chancela da Prefeitura da Lapa).

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O envelhecimento das pessoas era tido como um processo de inatividade. Pessoas da terceira idade não possuíam espaços, atividades ou mesmo um Código que fizesse prevalecer seus direitos.

Hoje em dia, esta população está cada vez mais aderindo ao lazer ativo como forma de promoção à saúde e qualidade de vida. E conforme nossa população envelhece, passa a participar de programas voltados à terceira idade onde se oportunizam a vivenciar diversas atividades de lazer. Sem mencionar a busca incessante de seus direitos perante o Estatuto do Idoso.

As atividades de lazer proporcionam a reinclusão do idoso, melhoram seu desenvolvimento intelectual, fortalecem suas habilidades físicas e mantêm sua independência pessoal.

4. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ESPECIFICAÇÃO	(Reforma parcial da Sede do Clube – valores de Material)		
	6 m ³	Madeira de cambará ou similar	2.150,00	12.900,00
	40 kg	Prego 17 x 27	9,50	380,00
	20 kg	Prego 18 x 36	10,50	210,00
	45 un	Telhas fibro-cimento 6 mm 1,83x1,10m	49,50	2.227,50
	30 m	Rufo com chapa galvanizada	32,00	960,00
	12 un	Tinta acrílica – balde de 18 litros	295,00	3.540,00
		SUBTOTAL (1)	R\$ 20.217,50	



PLANO DE TRABALHO

Folha 4 de 5

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (Reforma parcial da Sede do Clube – valores de Mão-de-Obra)		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	208 m ²	Estrutura de madeira-tesouras	40,00	8.320,00
	208 m ²	Recolocação das telhas com reaproveitamento	32,00	6.656,00
	30 m	Substituição de rufos	25,00	750,00
	290 m ²	Pintura interna com tinta acrílica	15,00	4.350,00
		SUBTOTAL (2)		R\$ 20.076,00
		TOTAL: Subtotal (1) + Subtotal (2)		R\$ 40.293,50

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO DE 2015	META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		-----	-----	-----	-----	-----	-----
ANO DE 2015	META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 40.293,50

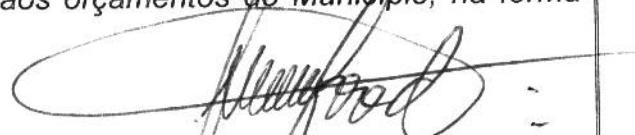
100
Maurício



6. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Entidade por mim representada – DECLARO, para fins de prova junto ao Município da LAPA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de Recursos de dotações consignadas aos orçamentos do Município; na forma deste PLANO DE TRABALHO.

Pede DEFERIMENTO.



LAPA – PARANÁ, em 24 de Novembro de 2015.

LUIZ CARLOS CASTILHO GOOD
Presidente do União Esporte Clube.

7. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

ANALISADO PELO DEPARTAMENTO CONTÁBIL FINANCEIRO:

Assinatura sob carimbo do(a) Contador(a)



LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal.

